

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021 – Nº 1601

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVÊNIO nº 1.01565/2021.

Ref. Processo Administrativo nº 01565/2021 - PMC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CASTELO E DE VARGEM ALTA, DESTINADO A PROMOÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº103, Centro, Castelo, no Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, e o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, situado à Rua Zildio Moschen, nº 22, Bairro Centro, Município de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. ELIESER RABELLO**, brasileiro, Casado, Enfermeiro, doravante denominados **CONVENENTES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os **CONVENENTES**, através da cessão gratuita ou onerosa de servidores efetivos de seus respectivos quadros para o atendimento das seguintes hipóteses:

I - O exercício das atividades correlatas às do cargo efetivo do servidor cedido;

II - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, conforme dispuser o regulamento ou a lei referente à carreira ou ao plano de cargos e carreiras do órgão de destino; ou

III - para atender a situações previstas em lei específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Convênio de Cessão de Servidor, que será publicado na Imprensa Oficial, terá prazo de vigência indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2 - As Cessões que decorrerem do presente Convênio de Cessão de Servidor terão prazo máximo de vigência de um ano, contado a partir da data constante do Ato do Executivo, e poderão ser prorrogadas no interesse dos órgãos cedentes e cessionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município Cedente deverá elaborar Ato competente colocando o servidor de seu quadro à disposição do Cessionário, de acordo com o presente Convênio.

3.1.1 - O Ato de Cessão deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.1.2 - A nomeação para o cargo em comissão ou a designação para a função de confiança independem da publicação do Ato de Cessão.

3.1.3 - O exercício do servidor no cargo em comissão do órgão cessionário está condicionado à prévia publicação do Ato de Cessão e de nomeação.

3.1.4 - O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no órgão cedente até a sua entrada em efetivo exercício no órgão cessionário.

3.1.5 - O órgão cessionário deverá informar ao órgão cedente, no prazo de 10 (dez) dias, a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido.

3.1.6 - Na hipótese de o servidor já cedido ser nomeado no mesmo órgão de destino para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso do que ensejou o ato originário, será dispensado novo ato de cessão, observadas as condições mínimas exigidas em lei para a cessão do servidor ao órgão cessionário, sendo obrigatória a comunicação imediata pelo órgão cessionário ao órgão cedente.

3.2 - Quando a cessão se operar sem ônus para o cedente, este continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, no limite dos valores relativos à remuneração do cargo do servidor na estrutura do órgão de origem, e estará o órgão cessionário obrigado a reembolsar todos os respectivos valores que o cedente houver pago.

3.2.1 - Se a remuneração no órgão de destino for superior à devida pelo órgão de origem, a diferença será complementada pelo Cessionário, assim como respectivos encargos.

3.2.2 - O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, e será efetuado no mês subsequente.

3.2.3 - Não havendo o reembolso pelo cessionário, o órgão cedente deverá notificar:

I - O cessionário acerca da necessidade de imediato retorno do servidor ao órgão cedente; e

II - o servidor sobre a obrigatoriedade de imediato retorno ao órgão de origem.

3.2.4 - Na hipótese de não atendimento às notificações de que trata o subitem **3.2.3**, o órgão cedente deverá:

I - Suspender a remuneração, a partir do mês subsequente, do servidor; e

II - adotar os procedimentos previstos em Lei, com fundamento em eventual abandono de cargo.

3.2.5 - No caso de não cumprimento do prazo de reembolso previsto no o subitem **3.2.2**, os valores em atraso serão acrescidos de juros de mora e atualizados monetariamente, incidentes desde a data em que eram devidos até o efetivo pagamento.

3.2.5.1 - Para fins de incidência de juros de mora aplica-se o índice de remuneração da poupança.

3.2.5.2 - Para fins de atualização monetária aplica-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.6 - Aplica-se ao reembolso o prazo prescricional de cinco anos, contados da data do inadimplemento pelo órgão ou entidade cessionária.

3.3 - Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

3.4 - O Cessionário deverá manter o Município Cedente informado sobre quaisquer ocorrências funcionais havidas com o servidor recebido, de forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O presente Convênio de Cessão de Servidor poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse unilateral do cedente ou do cessionário, por ajuste consensual, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por imposição legal, desde que as partes o denunciem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

4.1.1 - Em qualquer dos motivos para o encerramento do Convênio ficarão assegurados todos os direitos e as obrigações dos partícipes até a data do retorno do servidor cedido.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Aos CONVENIENTES fica garantido o direito de solicitar, a qualquer tempo, independente de rescisão deste convênio, o retorno do servidor cedido.

5.2 - Aos servidores cedidos por este Convênio ficam assegurados todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

5.3 - Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Castelo – ES para dirimir dúvidas que por ventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em (05) cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Castelo, ES, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta-ES

EXTRATO

PROCESSO Nº 0438/2021

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**; e o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama - ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO LEMOS BARBOSA**; em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES), e de acordo com a solicitação constante do OF.PMI.GAB.Nº 009/2021, de 27/01/2021, do Gabinete do Prefeito – Processo/Protocolo PMVA nº. 0438/2021, de 01/02/2021, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, e com ônus para o Cessionário, através de ressarcimento, da servidora **FABRINA DE SOUZA RIBEIRO**, cargo efetivo Profissional do Magistério em função de Docência – III – Educação Infantil, com carga horária de 25 horas semanais, matrícula funcional nº 006061, data de admissão em 02/09/2014, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar junto ao Município de Ibitirama-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **27 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024**.

O presente convênio poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes. Havendo interesse, o CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação da cessão no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do presente convênio.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial, décimo terceiro vencimento, férias, auxílio alimentação, e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal do Instituto de Previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, ou a pedido do servidor cedido nele envolvido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias, ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de qualquer de suas cláusulas, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se o Município que receber o servidor cedido atribuir a este função de chefia, direção, assessoramento, cargo comissionado, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

O local e a carga horária de serviço serão designados pelo Município agraciado pelo servidor cedido, entretanto, deve o Município beneficiado com o encaminhamento do servidor de outro ente/órgão zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor e de suas atribuições a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município Cedente, bem assim desvio de função, exceto quando nomeado para cargo comissionado.

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver cedido, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

DO FORO

Fica eleito o Foro do Juízo da Comarca de Vargem Alta, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

Vargem Alta/ES, 10 de fevereiro de 2021.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

ELIESER RABELLO - Prefeito Municipal

Município de Ibitirama/ES - Cessionário

PAULO LEMOS BARBOSA – Prefeito Municipal

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

FABRINA DE SOUZA RIBEIRO

Servidora cedida

EXTRATO

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 0101/2021

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**; e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DA SILVA COELHO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município de Vargem Alta, na Lei Complementar nº 010/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 37, e considerando a solicitação constante do OF/GAP/Nº 002/2020, datado de 06/12/2020, do Gabinete do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim - ES, integrante do Processo/Protocolo PMVA nº 0101/2021, de 08/01/2021, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão, sem ônus para o CEDENTE, do servidor **FLÁVIO FAGUNDES DE FREITAS**, integrante do quadro funcional efetivo do CEDENTE, matrícula funcional nº 005097, cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência – II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Habilitação específica Educação Física, data de admissão em 23/07/2012, com carga horária semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto ao CESSIONÁRIO.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024**.

O presente convênio poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial, inclusive o auxílio alimentação, e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal ao Instituto de Previdência ao qual está vinculado – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer dos convenientes, ou ainda por solicitação do servidor cedido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste ou decorrentes de lei.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

A carga horária do servidor cedido, bem assim as atribuições específicas do seu cargo no vínculo efetivo junto ao cedente deverão ser cumpridas junto ao cessionário, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver cedido, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

CEDENTE

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

CESSIONÁRIO

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

CEDENTE

FLÁVIO FAGUNDES DE FREITAS

Servidor Cedido

EXTRATO

PROCESSO Nº 3577/2020

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**; e o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, nº 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES), e de acordo com a solicitação constante do OFÍCIO/GABINETE/PMM/Nº 201/2020, de 18/12/2020, do Gabinete do Prefeito – Processo/Protocolo PMVA nº. 3577/2020, de 23/12/2020, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, e com ônus para o Cessionário, através de ressarcimento, do servidor **LUIZ ALBERTO VALDO**, cargo efetivo Profissional do Magistério em função de Docência – III (Habilitação Específica em Geografia), com carga horária de 25 horas semanais, matrícula funcional nº 005546, data de admissão em 10/06/2013, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar junto ao Município de Marataízes.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024**.

O presente convênio poderá ser prorrogado ou alterado mediante

Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial, auxílio alimentação, e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal do Instituto de Previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, ou a pedido do servidor cedido nele envolvido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias, ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de qualquer de suas cláusulas, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se o Município que receber o servidor cedido atribuir a este função de chefia, direção, assessoramento, cargo comissionado, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

O local e a carga horária de serviço serão designados pelo Município agraciado pelo servidor cedido, entretanto, deve o Município beneficiado com o encaminhamento do servidor de outro ente/órgão zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor e de suas atribuições a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município Cedente, bem assim desvio de função, exceto quando nomeado para cargo comissionado.

O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto em seu ente de origem.

DO FORO

Fica eleito o Foro do Juízo da Comarca de Vargem Alta, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

Vargem Alta/ES, 28 de janeiro de 2021.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

ELIESER RABELLO - Prefeito Municipal

Município de Marataízes/ES - Cessionário

ROBERTINO BATISTA DA SILVA – Prefeito Municipal

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

LUIZ ALBERTO VALDO

Servidor cedido

DECRETOS

DECRETO Nº 4436, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. JOSÉ ADILSON DE ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **SR. JOSÉ ADILSON DE ARAÚJO** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Transporte Escolar - CC-IV, na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação das empresas participantes da TP 001/2021, sendo consideradas **habilitadas** as empresas SDS CONSTRUTORA EIRELI, C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI e AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e **inabilitada** a empresa REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2021.071E0700001.01.0005

Vargem Alta/ES, 26/02/2021

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ANO LETIVO DE 2021, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do DECRETO nº 4334, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 A Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta vem apresentar o Plano de Retorno às aulas das escolas públicas municipais, suspenso a partir do dia 19 de março de 2020, para fins de prevenção e controle de transmissão e contaminação do Novo Coronavírus, Covid – 19.

Art. 2 O retorno das aulas presenciais acontecerá de forma remota e híbrida no formato de revezamento e gradativamente, começando pelo Ensino Fundamental anos finais e finalizando com as creches; possibilitando um retorno seguro, enquanto perdurar a situação de pandemia.

Art. 3 O retorno às aulas presenciais iniciará à partir de **1º de março de 2021** e acontecerá em 07 (sete) etapas. Cada etapa terá um espaçamento de 15 (quinze) dias.

§ 1º Considere-se:

a)

APA 01 - Retorno da equipe pedagógica com orientação e socialização de todas as informações à comunidade escolar e local sobre os protocolos;

b) ETAPA 02 - Retorno das atividades presenciais para as turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano;

c) ETAPA 03 – Retorno das atividades presenciais para as turmas dos Ensino Fundamental- Anos Iniciais, do 4º e 5º ano;

d) ETAPA 04 – Retorno das atividades presenciais para as turmas dos Ensino Fundamental- Anos Iniciais, do 1º e 3º ano;

e) ETAPA 05 – Retorno das atividades presenciais para as turmas da Educação Infantil- Infantil V e VI;

f) ETAPA 06 – Retorno das atividades presenciais para as turmas da Educação Infantil- Infantil (Creche), turmas de infantil III e IV;

g) ETAPA 07 – Retorno das atividades presenciais para as turmas da Educação Infantil- Infantil (Creche), turmas de infantil I, II.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação durante cada etapa e rodizio buscou atender a orientações da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02 – R, de 29 de setembro de 2020, garantindo, gradualmente, a presença de todas as crianças matriculadas em cada turma, respeitando o protocolo da Secretaria de Saúde.

Art. 4 As medidas sanitárias deverão ser seguidas conforme orientações das Portarias Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 02- R, de 29 de setembro de 2020.

Art. 5 O não cumprimento das medidas sanitárias previstas no Portaria citada no art. 4 configura infração sanitária nos termos da Lei nº 6.066, de 31 de dezembro de 1999.

Art. 6 Será obrigatório o registro do caso suspeito imediatamente* pela plataforma online desenvolvida pelo Governo do Estado do Espírito Santo (<https://escolasegura.sedu.es.gov.br/>).

Art. 7 Em caso de surto confirmado, a unidade escolar terá suas atividades escolares suspensas por 10 dias.

Art. 8 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 26 de fevereiro de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta - ES

Decreto 4334/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
DECRETO Nº 0004390/2021
Data 07/01/2021

Ficha	0000138	Dotação	080100.1030500532.138.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa	0053 - CALAMIDADE, EMERGENCIA, PANDEMIA E EPIDEMIA			
Projeto	2.138 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D			Valor 39.066,50
Ficha	0000140	Dotação	080100.1030500532.138.33903600000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa	0053 - CALAMIDADE, EMERGENCIA, PANDEMIA E EPIDEMIA			
Projeto	2.138 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D			Valor 20.797,90

Superávit Financeiro: R\$ 59.864,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-756.501.937-20

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
DECRETO Nº 0004362/2021
Data 05/01/2021

Ficha	0000062	Dotação	080100.1030200141.042.44905100000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
Fonte	25100093000 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			Valor 166.890,61
Ficha	0000073	Dotação	080100.1030200142.039.44905200000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
Fonte	22150000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D			Valor 88.800,00

Superávit Financeiro: R\$ 255.690,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos)

ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-756.501.937-20

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
DECRETO Nº 0004391/2021
Data 07/01/2021

Ficha	0000004	Dotação	080100.1012200122.029.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Valor	150.000,00
Ficha	0000009	Dotação	080100.1012200122.029.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Valor	150.000,00
Ficha	0000025	Dotação	080100.1030100132.032.31909400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Valor	3.100,00
Ficha	0000026	Dotação	080100.1030100132.032.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Valor	15.000,00
Ficha	0000028	Dotação	080100.1030100132.032.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Valor	19.850,00
Ficha	0000030	Dotação	080100.1030100132.032.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Valor	83.300,00
Ficha	0000033	Dotação	080100.1030100132.033.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D	Valor	32.000,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
DECRETO Nº 0004391/2021
Data 07/01/2021

Ficha	0000038	Dotação	080100.1030100132.033.33903600000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	3.500,00
Ficha	0000039	Dotação	080100.1030100132.033.33903900000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	33.750,00
Ficha	0000070	Dotação	080100.1030200142.039.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	39.700,00
Ficha	0000072	Dotação	080100.1030200142.039.33903900000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	55.930,00
Ficha	0000075	Dotação	080100.1030200142.041.31901300000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL			
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	3.300,00
Ficha	0000077	Dotação	080100.1030200142.041.31911300000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL			
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	11.800,00
Ficha	0000097	Dotação	080100.1030400152.045.31901100000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	8.100,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
DECRETO Nº 0004391/2021
Data 07/01/2021

Ficha	0000098	Dotação	080100.1030400152.045.31901300000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	3.100,00
Ficha	0000099	Dotação	080100.1030400152.045.31909400000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	300,00
Ficha	0000100	Dotação	080100.1030400152.045.31911300000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	30.600,00
Ficha	0000113	Dotação	080100.1030500152.044.33903900000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	28.750,00
Ficha	0000140	Dotação	080100.1030500532.138.33903600000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa	0053 - CALAMIDADE, EMERGENCIA, PANDEMIA E EPIDEMIA			
Projeto	2.138 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	4.640,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 676.720,00 (seiscentos e setenta e seis mil setecentos e vinte reais)				
Ficha	0000007	Dotação	080100.1012200122.029.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	70.000,00
Ficha	0000008	Dotação	080100.1012200122.029.33903600000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	19.850,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
DECRETO Nº 0004391/2021
Data 07/01/2021

Ficha	0000032	Dotação	080100.1030100132.033.31901100000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			Valor 63.300,00
Ficha	0000037	Dotação	080100.1030100132.033.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			Valor 20.000,00
Ficha	0000040	Dotação	080100.1030100132.033.33904800000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Elemento	33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			Valor 107.200,00
Ficha	0000049	Dotação	080100.1030100132.034.33903900000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
Projeto	2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D			Valor 60.800,00
Ficha	0000051	Dotação	080100.1030100132.035.31901100000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL			
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			Valor 100.000,00
Ficha	0000073	Dotação	080100.1030200142.039.44905200000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D			Valor 6.750,00
Ficha	0000074	Dotação	080100.1030200142.041.31901100000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL			
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			Valor 99.640,00
Ficha	0000080	Dotação	080100.1030200142.041.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Projeto	2.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
DECRETO Nº 0004391/2021
Data 07/01/2021

Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	22.180,00
Ficha	0000094	Dotação	080100.1030300162.047.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	40.000,00
Ficha	0000095	Dotação	080100.1030300162.048.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Projeto	2.048 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		Valor	44.000,00
Ficha	0000099	Dotação	080100.1030400152.045.31909400000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	1.000,00
Ficha	0000102	Dotação	080100.1030400152.045.33903000000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	7.000,00
Ficha	0000110	Dotação	080100.1030500152.044.33901400000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	5.000,00
Ficha	0000114	Dotação	080100.1030500152.044.44905200000	
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - SAÚDE			
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		Valor	10.000,00

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com